



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO 5.316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

(DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Igor Soares Ebert, Prefeito do Município de Itapevi/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de **preços públicos** relativos ao exercício de 2018, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de **novembro de 2016 a outubro de 2017**, em 2,70% (dois inteiros vírgula setenta centésimos por cento).

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal - **U.F.M.** criada pelo Artigo 484 da Lei Complementar N° 34/05, terá para o exercício de 2018, igual correção monetária, correspondendo a cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. o valor de R\$ **1,91** (um real e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para efeito de lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, com base nos artigos 29 ao 32 da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal, (alterado pela Lei Complementar n°90/2017), os vencimentos para o exercício de 2018 serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º - Parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimentos em 15/02/2018 e 12/03/2018;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 15/03/2018;

II - 2ª parcela, com vencimento em 16/04/2018;

III - 3ª parcela, com vencimento em 15/05/2018;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 15/06/2018;

V - 5ª parcela, com vencimento em 16/07/2018;

VI - 6ª parcela, com vencimento em 15/08/2018;

VII - 7ª parcela, com vencimento em 17/09/2018;

VIII - 8ª parcela, com vencimento em 15/10/2018;

IX - 9ª parcela, com vencimento em 16/11/2018;

X - 10ª parcela, com vencimento em 17/12/2018.

Art. 4º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal, (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2018 serão:

§ 1º - Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2º - De forma parcelada:

- 10/04/2018;
- I - 1ª parcela, com vencimento em
- 10/05/2018;
- II - 2ª parcela, com vencimento em
- 11/06/2018;
- III - 3ª parcela, com vencimento em
- 10/07/2018.
- IV - 4ª parcela, com vencimento em

Art. 5º. Para efeito de lançamento do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2018 serão:

10/04/2018;

§ 1º - Parcela única, com vencimento em

§ 2º - De forma parcelada:

- 10/04/2018;
- I - 1ª parcela, com vencimento em
- 10/05/2018;
- II - 2ª parcela, com vencimento em
- 11/06/2018;
- III - 3ª parcela, com vencimento em
- 10/07/2018.
- IV - 4ª parcela, com vencimento em

Art. 6º. Para efeito de lançamento da **Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA** com base no artigo 147, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2018 serão:

§ 1° - Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/08/2018;

§ 2° - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2018;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2018;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/10/2018;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 12/11/2018.

Art. 7°. O vencimento dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei Vigente.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 02 de janeiro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Itapevi 15 de dezembro de 2017.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura Municipal de Itapevi aos 15 de dezembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO